

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 - SME**

**PROCESSO Nº P285046/2023**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LUTA PELA PAZ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), situado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominada SME, e a **Organização da Sociedade Civil LUTA PELA PAZ**, inscrita no CNPJ nº 09.300.383/0001-98, neste ato representada pela Sra. Juliana Tibau Moreira, inscrita no RG nº 10.780.570-7 e CPF nº 072.764.547-11, doravante denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 13.019/2014, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**



1.1. Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, bem como na Inexigibilidade de Chamamento Público nº ICHP22001-SME.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº001/2022 - SME, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido no período de **28/12/2023** até **28/12/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**

3.1. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.39.00 1.550.0000.00;  
06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.39.00 1.500.1001.00;  
06.01 12.366.0486.2.555.0000 3.3.90.39.00 1.500.1001.00;  
06.01 12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.39.00 1.550.0000.00;  
06.01 12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.39.00 1.500.1001.00;  
06.01 12.368.0487.2.560.0000 3.3.90.39.00 1.500.1001.00.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

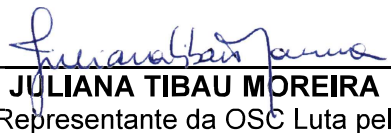
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de dezembro de 2023.




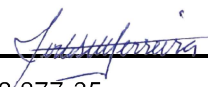
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Secretário Municipal da Educação




\_\_\_\_\_  
**JULIANA TIBAU MOREIRA**  
Representante da OSC Luta pela Paz

#### **TESTEMUNHAS:**

1.  \_\_\_\_\_  
CPF: 85404080310

2.  \_\_\_\_\_  
CPF: 021.038.877-35

#### **Visto:**



\_\_\_\_\_  
**DAYANNA KARLA COELHO XIMENES**  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147